

**EDITAL Nº 36/2017 – PROGEPE – IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, conforme Portaria nº 889 de 18/07/2016, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 07 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2017 até 17h59min**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

**1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA**

**1.1** - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

**1.2** - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - A taxa de inscrição é de R\$22,00 (vinte e dois reais) referente às vagas de carga horária de 20 horas, e R\$31,00 (trinta e um reais) referentes às vagas de carga horária de 40 horas.

**2.2** - A inscrição será efetuada, exclusivamente, no Protocolo do Campus no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento do Campus está elencado abaixo:

| CAMPUS   | ENDEREÇO E TELEFONE   | HORÁRIO                  |
|----------|---|--------------------------|
| Umuarama | Rodovia PR 323, km 310 – Parque Industrial, Umuarama – PR – Telefone (44) 3361-6200 | 08h às 12h<br>14h às 18h |

**2.3** - São requisitos para a inscrição:

**2.3.1** - requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do Campus, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

**2.3.2** - cópia de documento oficial de identidade;

**2.3.3** - cópia do(s) diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;

**2.3.4** - cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/>;

**2.3.5** - cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;

**2.3.6** - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição nos valores de R\$22,00 (vinte e dois reais) referente às vagas de carga horária de 20 horas, e R\$31,00 (trinta e um reais) referentes às vagas de carga horária de 40 horas. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço

eletrônico:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) ou no Protocolo do Campus onde serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil, excluindo pagamentos via *internet banking*. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

**2.3.7** - 01 (uma) cópia do currículo lattes, acompanhado dos respectivos comprovantes;

**2.4** - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

**2.4.1** - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no Campus no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

**2.4.2** - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 08 de fevereiro de 2017 até 11h59min

**2.4.3** - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no Campus, até o dia 08 de fevereiro de 2017.

**2.4.4** - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

**2.4.5** - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

**2.5** - É vedada a inscrição condicional.

**2.6**- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Campus apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, através de Edital do Campus.

**2.7** - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 24 (vinte e quatro) horas pela direção geral do campus, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do Campus e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do Campus.

**2.8** - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

**2.9** - Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum (uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o

Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

**2.10** - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

### **3 - DA COMISSÃO JULGADORA**

**3.1** - Será designada, pela Direção Geral do Campus, Comissão Julgadora composta por 03 (três) docentes.

### **4 - DA SELEÇÃO**

**4.1** - O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática.
- b) Análise de Currículo.

### **5 - DA PROVA DIDÁTICA**

**5.1** - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

**5.2** - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.

**5.3** - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, incluso no período citado no subitem anterior, de no máximo 10 minutos para arguição do candidato.

**5.4** - O horário para comparecimento ao campus, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do campus e/ou endereço eletrônico do campus de interesse.

| <b>CAMPUS UMUARAMA</b> |                                       |
|------------------------|---------------------------------------|
| <b>ETAPAS</b>          | <b>DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*</b> |
| Sorteio do Ponto       | 16 de fevereiro de 2017               |
| Prova Didática         | 17 de fevereiro de 2017               |

\*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

**5.5** - Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, na educação básica, técnica e tecnológica, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.

**5.6** - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

## **6 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**6.1** - A prova de análise de currículo terá por base a documentação devidamente comprovada no ato da inscrição.

**6.2** - Comprovada a titulação mínima exigida (Anexo I), o candidato terá assegurada a nota mínima 7,0 (sete) na Análise de Currículo.

**6.3** - Para a análise de Currículo serão atribuídos os seguintes pontos:

| <b>TITULAÇÃO</b>   | <b>PONTOS</b>                           |
|--|---|
| Grau de Doutor, obtido em Curso devidamente credenciado, ou título de Livre-Docente, obtido na forma da Legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.             | 20<br>(vinte)                           |
| Grau de Mestre, obtido em Curso devidamente credenciado, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.   | 15<br>(quinze)                          |
| Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.  | 10<br>(dez)                             |
| Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação. | 05<br>(cinco)                           |
| <b>Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de Congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional na área em que concorre:</b>   | <b>Até o limite máximo de 15 pontos</b> |
| Livro.   | 6 (seis) por livro                      |
| Editor ou organizador de livro publicado.  | 4 (quatro) por livro                    |
| Tradução de livro.   | 4 (quatro) por livro                    |
| Capítulo de livro.   | 2 (dois) por capítulo                   |
| Tradução de capítulo de livro.   | 2 (dois) por capítulo                   |
| Publicação em endereço eletrônico especializado com ISSN.  | 2 (dois) por publicação                 |
| Artigo publicado em periódico ou Anais de Congresso Qualis Internacional.  | 2 (dois) por trabalho                   |
| Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Nacional.  | 1 (um) por trabalho                     |



|   |   |
|---|---|
| Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Local.  | 0,5 (meio) por trabalho                 |
| Trabalhos resumidos em congressos internacionais.   | 0,4 por trabalho                        |
| Trabalhos resumidos em congressos nacionais.  | 0,2 por trabalho                        |
| <b>Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses.</b> | <b>Até o limite de 5 pontos</b>         |
| Patente.  | 2,5 (dois e meio) cada uma              |
| Orientação doutorado.   | 2 (dois) por orientando de doutorado    |
| Co-orientação doutorado.  | 1 (um) por orientando de doutorado      |
| Orientação mestrado.  | 1 (um) por orientação de mestrado       |
| Co-orientação mestrado.   | 0,5 (meio) por orientando de mestrado   |
| Orientação de TCC ou Monografia.  | 1 (um) por orientação de especialização |
| Orientação de TCC ou Monografia.  | 1 (um) por orientação de graduação      |
| <b>Experiência em docência:</b>   | <b>Até o limite de 15 pontos</b>        |
| Tempo de exercício de Magistério de Nível Médio e Técnico                                   | 03 (três) pontos por ano                |
| <b>Experiência profissional:</b>  | <b>Até o limite de 15 pontos</b>        |
| Tempo de experiência profissional na área a que concorre, exceto Magistério.                | 3 (três) por ano                        |

**6.4** - A pontuação máxima que poderá ser obtida nos Títulos apresentados será de 70 (setenta) pontos e equivalerá à nota 3,0 (três) que somada à nota mínima 7,0 (sete) de que trata o subitem 6.2 deste edital, atingirá a pontuação final de 10,0 (dez) na Análise de Currículo.

**6.5** - Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

**6.6** - Será considerado classificado o candidato que obtiver em todas as etapas a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

## **7 – DA NOTA FINAL**

**7.1** - As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos serão convertidas em médias, observada a obtenção de nota mínima 7,0 (sete) por examinador, as quais, para cálculo da nota final, obe-

decerão aos seguintes pesos:

- a) Prova Didática: 6,0 (seis)
- b) Análise de Currículo: 4,0 (quatro)

## **8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais.

## **9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR**

**9.1** - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** - O resultado do processo seletivo simplificado, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União e a contratação será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** - O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

## **12 - DAS PROIBIÇÕES**

**12.1** - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

**12.2** - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

**12.3** - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2017.

Eliane Aparecida Mesquita  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

\* O original encontra-se assinado.



**ANEXO I AO EDITAL Nº 36/2017 – PROGEPE – IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

| <b>LOTAÇÃO</b>  | <b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b> | <b>REGIME TRAB.</b> | <b>VAGAS</b> | <b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>  | <b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b> |
|-----------------|-----------------------------|---------------------|--------------|---|---------------------------|
| Campus Umuarama | Informática                 | 40 h                | 01           | Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologias e áreas afins | R\$ 3.117,22 (40h)        |
| Campus Umuarama | Química                     | 40 h                | 02           | Licenciado Química ou Bacharel em Química ou áreas afins                              | R\$ 3.117,22 (40h)        |
| Campus Umuarama | Educação Física             | 40 h                | 01           | Graduação em Educação Física, Licenciado ou Bacharel                                  | R\$ 3.117,22 (40h)        |
| Campus Umuarama | Letras                      | 20 h                | 01           | Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Espanhola                            | R\$ 2.236,29 (20h)        |



**ANEXO II AO EDITAL Nº 36/2017 – PROGEPE – IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

|  |
|--|
| <b>Área de conhecimento: Informática</b> |
| <b>Campus: Umuarama</b>                  |
| 1. Arquitetura e Suporte de Computadores |
| 2. Desenvolvimento de Sistemas WEB       |
| 3. Redes de Computadores                 |
| 4. Sistemas Operacionais                 |
| 5. Modelagem de Sistemas                 |
| 6. Linguagem de Programação              |

  

|  |
|--|
| <b>Área de conhecimento: Química</b>   |
| <b>Campus: Umuarama</b>  |
| 1. Propriedades Periódicas e Tabela Periódica: abordagem contextualizada               |
| 2. Compostos Inorgânicos: Fundamentos, Funções e sua Importância                       |
| 3. Reações Químicas e Estequiometria: importância para a atuação do técnico em Química |
| 4. Ligações Químicas e Interações Intermoleculares: abordagem contextualizada          |
| 5. Química Experimental: Fundamentos e Aplicações                                      |
| 6. Química Analítica: Fundamentos e Aplicações   |
| 7. Análise Instrumental: Fundamentos, algumas técnicas                                 |
| 8. Química Orgânica: Fundamentos, Importância e aplicações                             |

  

|   |
|---|
| <b>Área de conhecimento: Educação Física</b>  |
| <b>Campus: Umuarama</b>   |
| 1. Educação Física e esporte: Saúde e Qualidade de vida                             |
| 2. Educação Física e esporte: Modalidades esportivas coletivas                      |
| 3. Educação Física e esporte: Modalidades esportivas individuais                    |
| 4. Educação Física e esporte: Contexto sócio-cultural                               |
| 5. Diretrizes Curriculares na Educação Física: Cultura corporal e mundo do trabalho |

  

|   |
|---|
| <b>Área de conhecimento: Letras</b>   |
| <b>Campus: Umuarama</b>   |
| 1. La enseñanza de la lengua española a partir de la literatura española y/o hispanoamericana               |
| 2. Lengua culta como variante sociolingüística en la enseñanza de la lengua española                        |
| 3. Variaciones morfológicas y fonéticas de la lengua española que caracterizan comunidades hispanohablantes |
| 4. El sistema fonológico de la lengua española y su utilización en la enseñanza de la lectura               |
| 5. La enseñanza y el uso de las clases gramaticales en las clases de lengua española                        |
| 6. La comprensión auditiva en la enseñanza de la lengua española  |
| 7. La comprensión del texto escrito en la enseñanza de la lengua española                                   |